LEI Nº 3521, DE 29 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 995.338,45 (Novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:
05.33 - UNIDADES ESCOLARES
4.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações
4.4.90.51.01.00.00 Obras e Instalações.....R$ 995.338,45
Cód.Func.Progr.: 05.33.12.361.0023.1039

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 995.338,45

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2002, relativamente às contas do Salário-Educação, na importância de R$ 995.338,45 (Novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.